



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

Permissão de Uso Onerosa de espaço público para instalação de Comércio Ambulante de Alimentos e Congêneres no entorno da Praça da Lagoa, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ervino Petry, Centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Sergio Antonio Lasch**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 96, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com autorização específica através da Lei Municipal nº 1444 de 28 de setembro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a abertura de prazo para INSCRIÇÕES, objetivando a PERMISSÃO DE USO ONEROSA de espaços públicos, três (3) pontos, no entorno da Praça da Lagoa, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, destinados a instalação de Comércio Ambulante de Alimentos e Congêneres.

A inscrição e entrega da documentação para participar da Concorrência Pública, ocorrerá no período compreendido entre os dias 20 de outubro de 2023 até o dia 22 de novembro de 2023, nos dias de expediente da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, junto ao Setor de Fiscalização e Tributos da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, sito a Rua Ervino Petry, 100, Centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS.

A Documentação de Habilitação, bem como os critérios para pontuação serão analisados e julgados pela Comissão de Avaliação constituída conforme Portaria nº 303/2023, no dia 24 de novembro de 2023, as 14:00 horas, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ervino Petry, 100, Centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital de Concorrência Pública tem por objeto a Permissão de Uso Onerosa pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS** ao PERMISSONÁRIO, de espaços públicos para instalação de equipamentos definidos como categoria “A” pelo Art. 4º da Lei Municipal Nº 1444/2021, nos espaços públicos no entorno da Praça da Lagoa constantes dos pontos abaixo relacionados, estabelecidos pelo Decreto Municipal Nº 52/2023:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!



Nº PONTO	ENDEREÇO	OBSERVAÇÃO
01	Rua Rudolfo Beutler a 75 metros da esquina com a Rua Thomas Klein	
02	Rua Rudolfo Beutler a 90 metros da esquina com a Rua Thomas Klein	
03	Rua Rudolfo Beutler a 106 metros da esquina com a Rua Thomas Klein	

1.2 – Somente será permitida a inscrição para um (1) dos pontos (espaços públicos) relacionados no item 1.1 desta Cláusula, por pessoa jurídica (comerciante).

1.3 — O prazo para a instalação do equipamento para comercialização de Alimentos e Congêneres será de até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso – TPU, permitida a prorrogação por uma única vez, desde que requerida de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, tudo sob pena de revogação da permissão.

1.4 — O horário de exercício da atividade está definido Decreto Nº 053/2023 do Poder Executivo Municipal.

2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente concorrência pública os comerciantes (pessoas jurídicas) do ramo pertinente a presente licitação, e que preencherem as condições exigidas no presente Edital.

2.2 - O envelope deverá conter na parte frontal as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2023

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) TELEFONE E E-MAIL

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 - O envelope deverá conter:

3.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

3.1.2 - Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa no município de Lagoa dos Três Cantos, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

3.1.3 - Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto a dívida ativa da União. expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei n.º. 12.440;

3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

3.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.6.1 - Após a homologação da presente Concorrência, a empresa declarada vencedora deverá obrigatoriamente apresentar num prazo de 60 (sessenta) dias a documentação relativa a seguir :

a) Deverá formalizar o pedido mediante preenchimento de formulário próprio dirigido ao Setor de Tributos e Fiscalização, para verificação da regularidade do veículo, equipamentos de segurança e instalações

a.1) O requerimento deverá ser instruído com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, com a sinalização de sua adaptação ao serviço de comida de rua, emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

a.2) Após a análise dos documentos e vistoria do veículo, será emitido parecer técnico sobre a sua viabilidade do pedido, no prazo de 5 (cinco) dias.

a.3) Apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município — ALVARA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

b) De posse do parecer técnico do Setor de Tributos e Fiscalização, na forma do item anterior, o proprietário deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Saúde/VISA, para certificar a regularidade do equipamento adaptado através de Pré-Vistoria e análise dos documentos pertinentes, que verificará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!



- I – Os fluxos operacionais na produção de alimentos;
- II - Os aspectos higiênico-sanitários e hidráulicos, exaustão, iluminação, presença de extintores e reservatórios, através de vistoria do veículo;
- III - A adequação do equipamento quanto às normas sanitárias e de segurança do alimento que serão comercializados;
- IV - A adequação do equipamento quanto às normas sanitárias e de segurança do alimento, tendo em vista os alimentos comercializados.
- Parágrafo único. Após as devidas análises, em caso de deferimento, será expedida a Licença Sanitária, na forma da legislação.
- c) Com o certificado emitido pela SMS/VISA, o interessado poderá protocolar requerimento junto ao Setor de Tributos e Fiscalização, para análise de viabilidade de uso, anexando os documentos necessários, para emissão do TPU.
- 3.6.2 - O prazo que trata o item 3.6.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 3.6.3 - Caso a empresa vencedora não atender ao disposto do item 3.6.1 não estará habilitado, passando a Administração Municipal a chamar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- 3.7 Se o proponente estiver representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- 3.8 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados deste edital, deverão apresentar, no envelope, declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.
- 3.9 — A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.3 e 3.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 3.9.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 3.9.2 O prazo de que trata o item 3.9 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo
- 3.9.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.9, implicará na decadência a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!



3.10 - Os documentos constantes dos itens 3 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4 - DA ABERTURA E DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

4.1 - DA ABERTURA:

4.1.1 - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

4.1.2 - A análise será realizada pela Comissão definida conforme Portaria nº 303/2023, que avaliará as propostas apresentadas, considerando os seguintes critérios:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>
1 – Número de empregos	Pontuação proporcional ao número de empregos diretos, da seguinte forma: 01 emprego – 10 pontos 02 empregos – 20 pontos 03 empregos – 30 pontos Acima de 03 empregos - 40 pontos
2 – Experiência no ramo alimentício	Pontuação proporcional a experiência no ramo alimentício e congêneres: até 01 ano – zero pontos acima de 01 ano até 02 anos – 10 pontos acima de 02 anos até 03 anos – 20 pontos acima de 03 anos até 04 anos – 30 pontos acima de 04 anos até 05 anos – 40 pontos acima de 05 anos – 50 pontos
3 – Pessoa Jurídica pré-existente no Município	A proposta foi apresentada por Pessoa Jurídica pré-existente no Município de Lagoa dos Três Cantos/RS (considerando-se a data do presente Edital): Sim – 50 pontos Não – zero pontos

4.1.3 – Será considerada vencedora a proposta que obter maior pontuação conforme critérios estabelecidos no Item 4.1.2 desta Cláusula.

4.1.4 - Será lavrada ata com a ordem de classificação dos inscritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!



5. - DO DESEMPATE

5.1 - Havendo empate de pontuação entre duas ou mais propostas, será dada preferência para o comerciante que estiver de forma contínua, por mais de dois (2) anos, exercendo atividade no ramo de alimentos e congêneres no Município de Lagoa dos Três Cantos.

5.2 - Permanecendo o empate, a preferência será do comerciante que já estiver instalado no entorno da “Praça da Lagoa”, no ramo de alimentos e congêneres e no mesmo espaço público que estiver pleiteando.

5.3 - Persistindo o empate, será realizado sorteio público nos termos do Art. 45, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

6. DA VIGENCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência do Termo de Permissão de Uso será de 03 (três) anos.

6.1.1 O Alvará de Licenciamento deverá ser renovado todos os anos, sendo que deverá ser solicitado sua renovação com 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento.

6.2- A PERMISSONÁRIA somente poderá comercializar os lanches após a entrega da documentação e de ter em mãos o Termo de Permissão de Uso, bem como o Alvará de Licenciamento, emitidos pelo Setor de Tributos e Fiscalização do Município.

6.3 - O prazo do Termo de Permissão de Uso poderá ser prorrogado, se houver interesse das partes e a critério da Administração Pública Municipal, e desde que o PERMISSONÁRIO esteja atendendo as obrigações aqui contratadas.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão que viole as regras para comercialização ou distribuição de alimentos em logradouros públicos nos termos fixados nesta Lei.

7.1.1 É competente para lavrar o Auto de Infração e Imposição de Penalidade - AIIP, instaurar processo administrativo ou qualquer outra medida punitiva, a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

7.1.2 Qualquer pessoa, constatando infração, poderá dirigir representação ao respectivo órgão competente.

7.2 São tipos de sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão de equipamentos e mercadorias;

IV - suspensão da atividade;

V - Revogação do Termo de Permissão de Uso - TPU, Cassação do Alvará de Licença e Funcionamento e do Alvará Sanitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!



7.3 A pena de advertência será aplicada:

I - Pelo agente do órgão competente, quando, em face das circunstâncias, entender involuntária e sem gravidade da infração cometida;

II - Quando, sendo primário o infrator, decidir o órgão competente transformar em advertência a multa aplicada. Parágrafo único. A advertência será aplicada sempre por escrito, com a definição do seu fato gerador e devendo ser assinada pelo agente e pelo infrator e em caso de recusa na assinatura, uma testemunha.

7.4 As multas serão:

I - Iniciar atividade sem o TPU (Termo de Permissão de Uso) - 20URM

II - Exercer atividade fora do local autorizado - 20URM

III - Não atendimento a solicitação forma da Fiscalização - 20URM

IV - Não cumprir o disposto no artigo 52, incisos I a XX - 20URM

V - Não cumprir o disposto no artigo 53, incisos I a XXII - 30URM

7.4.1 Em caso de reincidência da infração, dentro do prazo de um ano, a multa será cobrada em dobro.

7.4.2 Havendo uma terceira incidência da infração, dentro do prazo de um ano, será aplicada a pena de suspensão da atividade, por 60 (sessenta) dias, mantendo os pagamentos da TPU, sob pena de cassação da licença.

7.4.3 Verificando-se uma quarta incidência da infração dentro do prazo de um ano, está determinará a Revogação do Termo de Permissão de Uso - TPU, Cassação do Alvará de Licença e Funcionamento e do Alvará Sanitário.

7.5 Ao Permissionário, punido com a Revogação do Termo de Permissão de Uso - TPU, Cassação do Alvará de Licença e Funcionamento e do Alvará Sanitário, é facultado encaminhar Pedido de Reconsideração à autoridade que o puniu, dentro do prazo de trinta (30) dias, contado da data da decisão que impôs a penalidade.

7.5.1 A autoridade referida neste artigo apreciará o Pedido de Reconsideração, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar do seu encaminhamento.

7.5.2 O Pedido de Reconsideração não terá efeito suspensivo.

7.6 Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

7.7 Caberá a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, a apreensão de qualquer equipamento, incluindo veículos automotores:

I - Que sejam utilizados para comércio de alimento em logradouro público sem o Termo de Permissão de Uso - TPU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!



II - Que possua o Termo de Permissão de Uso - TPU, porém em desrespeito às normas públicas vigentes.

7.8 Nos casos omissos referentes a infrações, penalidades, notificações, reclamações e recursos, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento o poder de decisão, com o referendo do Prefeito Municipal.

8. DOS PREÇOS E TAXAS PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE

9.1 – A Pessoa Jurídica Permissionário de Espaço Público para a instalação e funcionamento de Comércio de Alimentos e Congêneres, nos termos deste Edital, deverá recolher aos Cofres da Municipalidade:

I – Mensalmente, o valor de 60 (sessenta) URM's a título de Preço Público relativo a utilização do espaço público, cujo pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente a utilização do espaço;

II – Anualmente a Taxa de Alvará Sanitário e de renovação da licença, nos termos da Lei Municipal Nº 1266/2017 – Código Tributário Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não serão consideradas as inscrições que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

9.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas no envelope com a documentação.

9.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de qualquer documento.

9.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera — RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

9.5 - Fazem parte do Edital:

I) Modelo de escolha de espaço

II) Modelo de Declaração não emprega menor

III) Modelo de Declaração não emprega servidor público

IV) Modelo de Declaração de idoneidade

9.6 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (54) 3392 -1082, ou (54) 99643-1725(whatsapp).

Lagoa dos Três Cantos/RS, 20 de outubro de 2023.

SERGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!



ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESPAÇO DO EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2023

RAZAO SOCIAL : _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____ E-MAIL: _____

RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

CPF DO RESPONSAVEL: _____ RG DO RESPONSAVEL: _____

OBJETO: Concessão pelo MUNICIPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS ao CONCESSIONÁRIO de espaços para instalação de trailers para comercialização de alimentos e congêneres, nas vias públicas, no ponto abaixo relacionado, estabelecido através da Lei Municipal nº 1444 de 28 de setembro de 2022 e do Decreto Municipal nº 52/2023, de 25 de julho de 2023.

<i>Nº PONTO</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>PONTO SOLICITADO</i>

Lagoa dos Três Cantos, _____ de _____ de 2023.

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2023

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do

CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1989, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Lagoa dos Três Cantos, ____ de _____ de 2023.

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na Av/Rua _____, bairro _____ no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Lagoa dos Três Cantos, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lagoa dos Três Cantos, em _____ de _____ de 2023.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 01/2023

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____ no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação na Concorrência Pública nº 01/2023 para serviços de _____ no Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/83.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Lagoa dos Três Cantos-RS, em _____ de _____ de 2023.

Representante Legal
CPF N°